



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para a cobertura das despesas que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 02 2.100–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 02

Fonte 1500.....R\$ 76.000,00

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 02 2.100–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 07

Fonte 1500.....R\$ 3.000,00

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 02 2.100–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.46.00–Auxílio-alimentação

Ficha 10

Fonte 1500.....R\$ 3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 03 2.200–Manutenção das Atividades do Poder

3.1.90.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 11

Fonte 1500.....R\$ 30.000,00

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido Crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 01 1.401–Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente

Ficha 01 -

Fonte 1500.....R\$ 30.000,00

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 02 2.100–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.14.00–Diárias – Pessoal Civil

Ficha 04

Fonte 1500.....R\$ 9.000,00

1.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 02 2.100–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha 09

Fonte 1500.....R\$ 32.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 03 2.200–Manutenção das Atividades do Poder

3.3.90.14.00–Diárias – Pessoal Civil

Ficha 13

Fonte 1500.....R\$ 30.500,00

01.01.01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal de Delfinópolis

01 031 0101 03 2.200–Manutenção das Atividades do Poder

3.3.90.33.00–Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha 14

Fonte 1500.....R\$ 10.000,00

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 28 de novembro de 2024.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
Prefeita de Delfinópolis

**BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FARIA**  
Chefe de Divisão de Contabilidade